



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



**PROCESSO N.º. 07/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2023**  
**CONTRATO 20/2023**

## PARTES

Pelo presente instrumento comparece de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Sagres**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 53.310.793/0001-01, com sede na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000, neste ato representada pelo prefeito, Srº **ROBERTO BATISTA PIRES**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 308, Bairro centro, município de Sagres, estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 18.395.994-2 e do CPF n.º 058.725.528-58, e como **CONTRATADA** a Empresa **Marka Veículos LTDA**, com sede na Rua Rodovia Raposo Tavares SP 270, KM 553, distrito industrial, Bairro Santo Anastácio, na cidade de Regente Feijó, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.165.106/0015-07 e Inscrição Estadual nº 572.032.793.114, neste ato representada pelo senhor **Roberto Grossi**, brasileiro, divorciado, Sócio-Gerente, portador da cédula de Identidade (RG) nº 5.553.844-SP, CPF nº 459.098.578-00, residente e domiciliado à Rua Nestor de Oliveira Campos, nº 170, Chácara Itáuina, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.213.814, que em razão da proposta vencedora do item: 1, objeto do **Pregão n.º. 05/2023 – Processo n.º. 07/2023**, já homologado e adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, as quais celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de **CONTRATANTE** e a empresa que fornecerá o(s) produto(s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de **CONTRATADA**.

## 2. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	<b>Caminhão para coleta seletiva, 0 (zero) km:</b>  <u>Especificações mínimas dos chassis:</u> Potência Líquida: 185 cv Torque Líquido: 700 Nm Transmissão: manual Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 14.000 kg Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 23.000 kg Carga útil + carroceria: 9.070kg Tração: 4x2  <u>Especificações mínimas</u>	Unidade	01	Volkswagen, 14.190 DC Robust	R\$ 398.500,00	R\$ 398.500,00



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



<p><u>da carroceria gaiola:</u> Dimensões da carroceria: 5.000 x 2200 x 2000 mm Capacidade de carga: 4.520kg Estrutura: estrutura metálica com a utilização de chapas dobradas Laterais, frente e portas: construção com tubos quadrados e retangulares, revestidas com telas em malhas quadradas. Assoalho: em chapas lisas</p> <p><u>Garantia:</u> O veículo ofertado deverá ter garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p><u>Folheto Técnico:</u> A licitante deverá entregar junto com a proposta do veículo ofertado o folheto técnico do mesmo.</p>					
--	--	--	--	--	--

### **03. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**3.1** O veículo objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue, diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000. No caso em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

**3.2** A entrega deverá ser feita em **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Executiva do FECOP ao Tomador(a), podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado por igual período. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



**3.3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

**3.4** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**3.5** **Execução e fiscalização do Contrato** da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.66/93, através do Sr. Marcos Targino de Souza, Responsável pela frota municipal, de acordo com a Portaria nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023.

## **4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Sagres/SP, sito na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000, devidamente atestado pelo setor responsável pelo recebimento do veículo.

**4.2** O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

**4.3** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**4.4** Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

**4.5** Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta, além dos seguintes dizeres: “Em referência ao Contrato: BB/FECOP Nº 126/2021”.

## **5 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**5.1.** A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

## **6. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O valor global deste contrato é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) e que irá onerar a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento de 2023, conforme segue:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Valor
Serv. Municipais	02.07.00	18.541.0008.2015.0000	4.4.90.52.00	1 - Próprio	148.000,00
				2 - Estadual	250.500,00

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL**



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



**8.1.** O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo I**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

**8.2.** O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Sagres, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

**8.3.** O contrato será firmado com prazo até **100 (cem) dias**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES

**9.1.** São responsabilidades da CONTRATADA:

**9.1.1.** O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

**9.1.2.** Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

**9.1.3.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**9.2.** São responsabilidades da CONTRATANTE:

**9.2.1.** Efetuar o pagamento nos prazos estipulados conforme cláusulas contratuais, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3. desta cláusula.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



**10.1.5.** As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes casos:

**10.1.5.1.** Das sanções estabelecidas no item 10.1., subitens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**10.1.5.2.** Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 05 (cinco) anos após a aplicação da pena;

**10.2.** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3.** Tudo o que for fornecido incorretamente e por tanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de 15 dias corridos;

**10.3.1.** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

**10.4.** As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

**10.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**10.5.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do material licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

**11.2.1.** A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

**11.3.** O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DA VINCULAÇÃO



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital da Licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 07/2023.

### 13. DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### 14. DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Sagres/SP, 08 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Sagres**  
CONTRATANTE  
**ROBERTO BATISTA PIRES**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Marka Veiculos LTDA**  
CONTRATADA  
**ROBERTO GROSSI**  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Valmir Cotrim Batista  
CPF: 058.711.598-00

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Rafael Lanzoni  
CPF: 117.240.768-17

Ciente do Gestor:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marcos Targino de Souza  
Responsável pela frota municipal  
CPF: 217.543.158-44



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sagres

CONTRATADO: Marka Veiculos LTDA

CONTRATO Nº (DEORIGEM): 20/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Coleta Seletiva, 0 (zero) km, para ser utilizado no Setor de Meio Ambiente do Município de Sagres – SP, em conformidade com o Contrato BB/FECOP nº 126/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sagres, 08 de Março de 2023

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



---

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Roberto Grossi

Cargo: Socio Proprietário

CPF: 459.098.578-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marcos Targino de Souza

Cargo: Responsável pela frota municipal

CPF: 217.543.158-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)-*



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES CNPJ Nº: 53.310.793/0001-01

**CONTRATADA:** MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº: 53.165.106/0015-07

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 20/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE MARÇO DE 2023

**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 15 DE JUNHO DE 2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETA SELETIVA, 0 (ZERO) KM, PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAGRES – SP, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO BB/FECOP Nº 126/2021

**VALOR (R\$):** R\$ 398.500,00(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sagres, 08 de Março de 2023

---

Roberto Batista Pires  
Prefeito Municipal  
robertobpires@hotmail.com